



OK

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/01/01/2024.  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL E JARBAS FERNANDES  
DE PAIVA.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º 003.709.834, inscrito no CPF n.º 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JARBAS FERNANDES DE PAIVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 085.501.574-81, com sede a **POVOADO RIBEIRO**, S/N, ZONA RURAL/ SERRINHA DOS PINTOS, neste ato representado **JARBAS FERNANDES DE PAIVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n.º 085.501.574-81, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 19010007/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 0007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL (SERTÃO) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS RN	KM	22.200,00	2,60	57.720,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 29 de janeiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

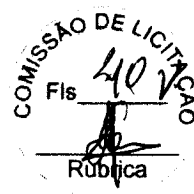
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Data: 2024.01.31 09:57:00 -03:00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**CL USULA QUARTA – SUBCONTRATA O**

4.1. *N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.*

**CL USULA QUINTA – PRE O**

5.1. *O valor global da contrata o   de R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)*

**CL USULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

**CL USULA S TIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. *Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irrealiz veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em 25/01/2024*

7.2. *Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IPCA, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.*

7.7. *Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste ser  realizado por apostilamento.*

**CL USULA OITAVA - OBRIGA OES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. *As cl usulas referentes as obriga es do contratante constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

**CL USULA NONA - OBRIGA OES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. *As cl usulas referentes as obriga es do contratado constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

**CL USULA D CIMA – GARANTIA DE EXECU O (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.*

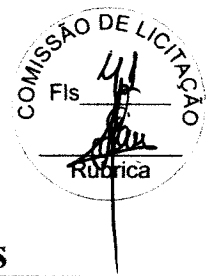
**CL USULA D CIMA PRIMEIRA – INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. *As cl usulas referentes as infra es e san es administrativas constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

*Barbara Teixeira*

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.01.31 09:57:23 -03'00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2109	0215	021500	12	361	0008	33903600	15530000
---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

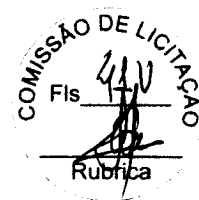
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ.08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ.08286095430  
Dados: 2024.01.31 09:57:39 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de janeiro de 2023

BARBARA TEIXEIRA Assinado de forma digital por  
QUEIROZ:08286095430 BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.01.31 09:57:56 -03'00'

**Barbara Teixeira Queiroz**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

*Jarbas Fernandes de Paiva*  
**JARBAS FERNANDES DE PAIVA**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ/MF Nº 085.501.574-81**  
**JARBAS FERNANDES DE PAIVA**  
**CPF: 085.501.574-81**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Lidiane Estreia Morais*

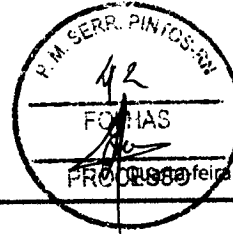
2ª) *Walter Luiz de Souza*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Edição nº 208  
Ano 2024  
Página 1 de 2

PROLATA, 31 de Janeiro de 2024

## Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos .....	2
Comunicados .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59900-000

Pau dos Ferros - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>

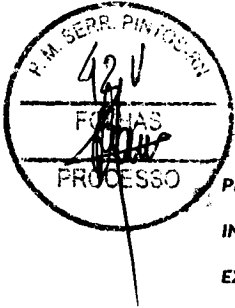




## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PROCESSO ADMINISTRATIVO 19010007/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JARBAS FERNANDES DE PAIVA

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2109	0215	021500	12	361	0008	33903600	15530000
---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de janeiro de 2023

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
JARBAS FERNANDES DE PAIVA - CONTRATADA